



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.741.363/0001-87

LEI Nº 2754/2025

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR
A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL
NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE JARDIM
ALEGRE PARA O EXERCÍCIO DE 2025.**

A Câmara Municipal de Jardim Alegre, Estado do Paraná, aprovou o Projeto de Lei nº 047/2025 e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2025.

Art. 2º Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2025, um Crédito Adicional Especial no Valor de R\$ 89.698,20 (Oitenta e nove mil, seiscentos e noventa e oito reais e vinte centavos) mediante as seguintes providências:

I - inclusão nas seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R\$)
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
09.001	DIVISÃO DE AGROPECUÁRIA	
09.001.20.608.0003.2031	Manutenção da Divisão de Agropecuária	
978 – 3.3.90.30.00.00 – 997	Material de Consumo	51.699,20
979 – 4.4.90.52.00.00 – 997	Equipamentos e Material Permanente	37.999,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.741.363/0001-87

TOTAL	89.698,20
TOTAL GERAL	89.698,20

Art. 3º Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no §1º, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, abaixo especificada:

I - excesso de arrecadação:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R\$)
1.7.2.4.99.0.1.03.00.00.00.00 - 997	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades – Principal - Termo de Convênio nº 452/2025 - DESAN - Implantação de Horta Comunitária	51.699,20
2.4.2.2.99.0.1.19.00.00.00.00 - 997	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades – Principal - Termo de Convênio nº 452/2025 - DESAN - Implantação de Horta Comunitária	37.999,00
TOTAL		89.698,20

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de setembro de 2025 (30/09/2025).

Moises Lnortovz dos Santos

Prefeito do Município de Jardim Alegre/PR